



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 04 de março de 2024

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2024 referente ao Ofício TCE-RJ nº 220.552-5/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022 DE MARIA DE FÁTIMA PACHECO – PREFEITA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica e seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário delibera o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva (s), determinação (ões) e recomendação (ões) as contas da prefeitura Municipal de Quissamã, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade da Senhora Maria de Fátima Pacheco, nos termos do parecer emitido pela Comissão Permanente de justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, confirmando o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro, processo TCE/RJ nº 208.706-8/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

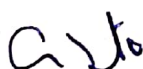
Em 04 de março de 2024.

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,


Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,


Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista